

PARECER TÉCNICO Nº 19/2021/COCAD/SFI  
Documento nº 02500.022506/2021-05  
Referência: 02500.013410/2021

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão  
referente ao exercício de 2020 – Estado CE.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do item I da Meta 1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos do Segundo Ciclo do Progestão, tendo como ano de referência 2020, para o Estado do Ceará.
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 07 do Progestão, disponibilizados para o Estado em 17 de julho de 2020, que indica que a certificação para o item I da Meta 1.1 do 2º período, correspondente ao ano de 2020, será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:
  - A. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo Estado em 2020;
  - B. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo Estado em 2020.
  - C. Lista de usuários que foram consistidos pelo Estado em 2020.
  - D. Quantitativo de usuários a serem consistidos pelo Estado em 2020.
3. Observa-se ainda que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação dos itens A, B, C e D, equivalerá a 50% da nota de avaliação da meta 1.1 do 2º período do Segundo Ciclo do Progestão.

#### **Análise dos encaminhamentos**

4. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo Estado do CE e da análise realizada.



| Itens solicitados  | CE                        |
|--|---------------------------|
| A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2020   | 1.177                     |
| B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2020   | 1.177                     |
| Percentual de usuários regularizados em 2020 que se encontram cadastrados no CNARH<br>$(100\%) \left(\frac{A}{B}\right) * 100\%$                 | 100,0%                    |
| Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 35% do percentual total da comprovação) | 35,0%                     |
| C) Lista 2 – usuários que foram consistidos pelo estado em 2020  | 615                       |
| D) Quantitativo – usuários a serem consistidos pelo estado em 2020   | 615                       |
| Percentual de usuários consistidos no CNARH<br>$(100\%) \left(\frac{C}{D}\right) * 100\%$  | 100%                      |
| Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação) | 15%                       |
| <b>Percentual relativo ao cumprimento do item I da meta 1.1 (valor máximo possível – 50% do total de comprovação da Meta 1.1)</b>                | <b>35,0 + 15,0 =50,0%</b> |

Tabela 1 – Situação de análise dos itens solicitados para certificação do item I da Meta 1.1 do 2º período do Segundo Ciclo do Progestão para o estado do CE.

5. Na última linha da Tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta 1.1 para o estado do CE, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 07. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **50,0%** para o item I da referida meta, no 2º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 26 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)  
MAURICIO PONTES MONTEIRO  
Especialista em Regulação de Recursos  
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA  
Coordenadora de Cadastro

De acordo, encaminha-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
ALAN VAZ LOPES  
Superintendente de Fiscalização